

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

## **PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROTOCOLADO**

**VOL. IV**

**DATA**

/ /

**INTERESSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**

**DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO**

/ /

**PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo  
nº12/2020**

**MODALIDADE E NUMERO**

**Pregão Eletrônico  
nº 5/2020**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO**

/ / **HR**

### **OBSERVAÇÕES:**

**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 132.853,05 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO		KG	300,00	9,00	2.700,00
19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX		UNID	5,00	28,00	140,00
20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPARTS JAPANPARTS		UNID	50,00	10,36	518,00
30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPARTS JAPANPARTS		UNID	15,00	60,00	900,00
47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL		UNID	15,00	137,00	2.055,00
TOTAL								6.313,00

## 2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE

## 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

## 2.5) Vencedores:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L SERRANO & CIA LTDA - ME	1	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB	100,00	8,90
L SERRANO & CIA LTDA - ME	2	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	109,00
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	3	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF	5,00	170,00
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	4	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF	300,00	8,00
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	5	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISSINTÉTICO	YPF	200,00	8,40
L SERRANO & CIA LTDA - ME	6	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	7	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPERGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	158,00
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	8	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF	150,00	5,00
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	9	1	DESINGRIPANTE	YPF	100,00	4,50
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO	300,00	9,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	11	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA ISAFLOUID O	10,00	157,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	12	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIRGER OL	30,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	13	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	150,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	14	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPITUR 68	20,00	108,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	15	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003	10,00	20,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	16	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804	10,00	42,51
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	17	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655	20,00	49,15
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	18	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301	10,00	29,02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX	5,00	28,00
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPARTS JAPANPARTS	50,00	10,36
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	21	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904	20,00	9,50
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	22	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163	20,00	51,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	23	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A	10,00	20,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	24	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	25	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976	5,00	44,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	26	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002	5,00	55,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	27	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN	5,00	38,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	28	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700	5,00	85,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K	15,00	14,39
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPARTS JAPANPARTS	15,00	60,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	31	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4	5,00	145,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	32	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90-10M	RACOR R90-10M	15,00	99,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	33	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR	15,00	140,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	34	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1	15,00	39,07
L SERRANO & CIA LTDA - ME	35	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX	10,00	204,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	36	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA	20,00	29,90
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	37	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58	30,00	20,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	38	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X	20,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	39	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3	10,00	23,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	40	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	41	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630	10,00	57,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	42	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC161	5,00	11,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	43	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM G10583	5,00	18,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	44	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F	20,00	11,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	45	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7	10,00	9,92
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	46	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN	10,00	312,00
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL	15,00	137,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	48	1	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO	20,00	79,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	49	1	FILTRO DE AR - C 24028/1	WEGA C24028/1	40,00	22,58
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	50	1	FILTRO DE AR CA 5627	WEGA CA5627	15,00	10,64
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	51	1	FILTRO DE AR C 29168	WEGA C29168	20,00	40,83
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	52	1	FILTRO DE AR CA 9410	WEGA CA9410	5,00	17,89
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	53	1	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA CA8964	5,00	28,15
L SERRANO & CIA LTDA - ME	54	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX	15,00	25,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	55	1	FILTRO DE AR FAP 5218	WEGA FAP5218	10,00	18,88
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	56	1	FILTRO DE AR - P782105	TURBO P782105	5,00	128,32
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	57	1	FILTRO DE AR - WAP 223	WEGA WAP223	5,00	97,19
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	58	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPARTS	10,00	65,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	59	1	FILTRO DE AR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y	10,00	51,80
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	60	1	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM	10,00	80,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	61	1	FILTRO DE AR - 149933 A 1	WEGA 149933	5,00	50,13
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	62	1	FILTRO DE AR - P 608766	ORIGINAL P608766	5,00	97,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



L SERRANO & CIA LTDA - ME	63	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX	10,00	170,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	64	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028	15,00	238,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	65	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016	15,00	74,36

## 2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Fornecedor	Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L SERRANO & CIA LTDA - ME	1	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB	100,00	8,90
L SERRANO & CIA LTDA - ME	2	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	109,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	3	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF	5,00	170,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	4	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF	300,00	8,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	5	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISSINTÉTICO	YPF	200,00	8,40
L SERRANO & CIA LTDA - ME	6	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	7	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPIPERGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	158,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	8	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF	150,00	5,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	9	1	DESINGRIPANTE	YPF	100,00	4,50
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO	300,00	9,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	11	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA ISAFUÍDO	10,00	157,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	12	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIRGEROL	30,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	13	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	150,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	14	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPITUR 68	20,00	108,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	15	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003	10,00	20,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE	16	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804	10,00	42,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PEÇASPARA TRATORES LTDA						
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	17	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655	20,00	49,15
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	18	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301	10,00	29,02
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTE S EIRELI - EPP	19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX	5,00	28,00
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTE S EIRELI - EPP	20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPAR TS JAPANPAR TS	50,00	10,36
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	21	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904	20,00	9,50
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	22	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163	20,00	51,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	23	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A	10,00	20,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	24	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	25	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976	5,00	44,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	26	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002	5,00	55,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	27	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN	5,00	38,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	28	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700	5,00	85,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	29	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K	15,00	14,39
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTE S EIRELI - EPP	30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPAR TS JAPANPAR TS	15,00	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	31	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4	5,00	145,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	32	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90-10M	RACOR R90-10M	15,00	99,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	33	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR	15,00	140,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	34	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1	15,00	39,07
L SERRANO & CIA LTDA - ME	35	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX	10,00	204,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	36	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA	20,00	29,90
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	37	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58	30,00	20,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	38	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X	20,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	39	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3	10,00	23,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	40	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	41	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630	10,00	57,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	42	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC 161	5,00	11,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	43	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM G10583	5,00	18,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	44	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F	20,00	11,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA	45	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7	10,00	9,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TRATORES LTDA						
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	46	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN	10,00	312,00
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTE S EIRELI - EPP	47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL	15,00	137,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	48	1	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO	20,00	79,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	49	1	FILTRO DE AR - C 24028/1	WEGA C24028/1	40,00	22,58
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	50	1	FILTRO DE AR CA 5627	WEGA CA5627	15,00	10,64
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	51	1	FILTRO DE AR C 29168	WEGA C29168	20,00	40,83
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	52	1	FILTRO DE AR CA 9410	WEGA CA9410	5,00	17,89
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	53	1	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA CA8964	5,00	28,15
L SERRANO & CIA LTDA - ME	54	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX	15,00	25,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	55	1	FILTRO DE AR FAP 5218	WEGA FAP5218	10,00	18,88
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	56	1	FILTRO DE AR - P782105	TURBO P782105	5,00	128,32
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	57	1	FILTRO DE AR - WAP 223	WEGA WAP223	5,00	97,19
BIANCO COMÁ %RCIO DE PEÇASLTDA	58	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPAR TS	10,00	65,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	59	1	FILTRO DE AR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y	10,00	51,80
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	60	1	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM	10,00	80,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	61	1	FILTRO DE AR - 149933 A 1	WEGA 149933	5,00	50,13
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	62	1	FILTRO DE AR - P 608766	ORIGINAL P608766	5,00	97,19
L SERRANO & CIA LTDA - ME	63	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX	10,00	170,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	64	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028	15,00	238,00
IMPORPEÇASC OMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	65	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016	15,00	74,36

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 132.853,05 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos)

**Valor gasto no certame:** R\$ 63.516,35 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**Economia real no certame:** R\$ 69.336,70 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

**Percentual de economia:** 52,19% (Cinquenta e Dois vírgula Dezenove Por Cento)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020** - Processo Administrativo nº 12/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de março de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro/Equipe de Apoio

JOAO INOCENCIO GOMES  
Membro/Equipe de Apoio

MESSIAS SAMUEL DA SILVA  
Membro/Equipe de Apoio

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 5/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas conforme segue:**

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
L SERRANO & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000	13.635,00	Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais	001, 002, 006, 007, 013, 035, 054, 063
MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, CNPJ 27.299.847/0001-75 RUA PARALELA, Nº 57 Japira-PR, CEP 84920-000	6.130,00	Seis Mil, Cento e Trinta Reais	003, 004, 005, 008, 009
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, RUA SERGIPE 3993 Catanduva-SP, CEP 15803-160	6.313,00	Seis Mil, Trezentos e Treze Reais	010, 019, 020, 030, 047
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaíti-PR, CEP 84900-000	18.850,00	Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais	011, 012, 014, 015, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 031, 032, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 064
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK,5530 Curitiba-PR, CEP 81730-010	9.550,35	Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos	016, 017, 018, 026, 029, 034, 038, 045, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 065
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111 QD04 LT01 Paranavaí-PR, CEP 87720-140	8.388,00	Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais	027, 033, 036, 046, 048, 060
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99 AV DAS TORRES 4747 São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450	650,00	Seiscentos e Cinquenta Reais	058

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 63.516,35 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de março de 2020

**ÂNGELO MARCOS VIGNATO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2020

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Data do Edital:** 29/01/2020

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Helena Patricia Gassner

**Publicação do Edital:** TCEPR data de registro em 29/01/2020; DIÁRIO ELETRÔNICO [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) em 29/01/2020; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ - Edição 10616 - pág. 22 - em 30/01/2020; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- Seção 3 - nº 21 - pág. 221 - em 30/01/2020; JCN Correio do Norte - edição 2370 - pág. A3 - em 30/01/2020.

**Recebimento das propostas:** 31/01/2020 a partir das 09:00

**Encerramento do recebimento das propostas:** 13/02/2020 até às 09:00

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09:30 do dia 13/02/2020

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 6 de 06/01/2020

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
A K MEDINA DE CARVALHO-ME	27.675.488/0001-03	
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	76.273.382/0001-99	EROS GUIDO BIANCO
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	23.422.277/0001-08	
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	07.530.236/0001-89	CELSO CARLOS FRANCHIN
IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	76.071.984/0001-63	GILBERTO ANTONIO DE SOUZA
L SERRANO & CIA LTDA - ME	17.264.357/0001-80	LEANDRO SERRANO
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	27.299.847/0001-75	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS
P A MUNHOZ EIRELI	10.494.712/0001-68	
STORE DO BRASIL LTDA-ME.	13.990.290/0001-00	
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	27.614.905/0001-08	

#### 2.2) Classificadas:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA								
Item	Quantidade	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Total
58	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPARTS		UNID	10,00	65,00	650,00
TOTAL								650,00
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME								
27	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN		UNID	5,00	38,00	190,00
33	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR		UNID	15,00	140,00	2.100,00
36	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA		UNID	20,00	29,90	598,00
46	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN		UNID	10,00	312,00	3.120,00
48	1	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO		UNID	20,00	79,00	1.580,00
60	1	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM		UNID	10,00	80,00	800,00
TOTAL								8.388,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA								
11	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA	ISAFLUIDO	UNID	10,00	157,00	1.570,00
12	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA	IPIRGEROL	GL	30,00	148,00	4.440,00
14	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 -	IPIRANGA		GL	20,00	108,00	2.160,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		GALÃO 20 LTS	IPITUR 68					
15	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003		UNID	10,00	20,00	200,00
21	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904		UNID	20,00	9,50	190,00
22	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163		UNID	20,00	51,00	1.020,00
23	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A		UNID	10,00	20,00	200,00
24	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412		UNID	10,00	44,00	440,00
25	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976		UNID	5,00	44,00	220,00
28	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700		UNID	5,00	85,00	425,00
31	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4		UNID	5,00	145,00	725,00
32	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90- 10M	RACOR R90- 10M		UNID	15,00	99,00	1.485,00
37	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58		UNID	30,00	20,00	600,00
39	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3		UNID	10,00	23,00	230,00
40	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771		UNID	10,00	44,00	440,00
41	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630		UNID	10,00	57,00	570,00
42	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC 161		UNID	5,00	11,00	55,00
43	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM G10583		UNID	5,00	18,00	90,00
44	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F		UNID	20,00	11,00	220,00
64	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028		UNID	15,00	238,00	3.570,00
TOTAL								18.850,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA								
Item	Quantidade	Descrição do Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804		UNID	10,00	42,51	425,10
17	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655		UNID	20,00	49,15	983,00
18	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301		UNID	10,00	29,02	290,20
26	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002		UNID	5,00	55,00	275,00
29	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K		UNID	15,00	14,39	215,85
34	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1		UNID	15,00	39,07	586,05
38	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X		UNID	20,00	44,00	880,00
45	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7		UNID	10,00	9,92	99,20
49	1	FILTRO DE AR - C 24028/1	WEGA C24028/1		UNID	40,00	22,58	903,20
50	1	FILTRO DE AR CA 5627	WEGA CA5627		UNID	15,00	10,64	159,60
51	1	FILTRO DE AR C 29168	WEGA C29168		UNID	20,00	40,83	816,60
52	1	FILTRO DE AR CA 9410	WEGA CA9410		UNID	5,00	17,89	89,45
53	1	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA CA8964		UNID	5,00	28,15	140,75
55	1	FILTRO DE AR FAP 5218	WEGA FAP5218		UNID	10,00	18,88	188,80
56	1	FILTRO DE AR - P782105	TURBO P782105		UNID	5,00	128,32	641,60
57	1	FILTRO DE AR - WAP 223	WEGA WAP223		UNID	5,00	97,19	485,95
59	1	FILTRO DE AR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y		UNID	10,00	51,80	518,00
61	1	FILTRO DE AR - 149933 A 1	WEGA 149933		UNID	5,00	50,13	250,65
62	1	FILTRO DE AR - P 608766	ORIGINAL P608766		UNID	5,00	97,19	485,95
65	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016		UNID	15,00	74,36	1.115,40
TOTAL								9.550,35
L SERRANO & CIA LTDA - ME								



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



1	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB		LIT	100,00	8,90	890,00
2	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB		GL	10,00	109,00	1.090,00
6	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB		GL	20,00	148,00	2.960,00
7	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPERGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB		GL	10,00	158,00	1.580,00
13	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB		GL	20,00	150,00	3.000,00
35	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX		UNID	10,00	204,00	2.040,00
54	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX		UNID	15,00	25,00	375,00
63	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX		UNID	10,00	170,00	1.700,00

TOTAL 13.635,00

#### MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF		GL	5,00	170,00	850,00
4	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF		LIT	300,00	8,00	2.400,00
5	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISSINTÉTICO	YPF		LIT	200,00	8,40	1.680,00
8	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF		UNID	150,00	5,00	750,00
9	1	DESINGRIPANTE	YPF		UNID	100,00	4,50	450,00

TOTAL 6.130,00

#### WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO		KG	300,00	9,00	2.700,00
19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX		UNID	5,00	28,00	140,00
20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPARTS JAPANPARTS		UNID	50,00	10,36	518,00
30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPARTS JAPANPARTS		UNID	15,00	60,00	900,00
47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL		UNID	15,00	137,00	2.055,00

TOTAL 6.313,00

2.3) Não Credenciada: NÃO HOUVE

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

#### 2.5) Vencedores:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L SERRANO & CIA LTDA - ME	1	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB	100,00	8,90
L SERRANO & CIA LTDA - ME	2	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	109,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	3	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF	5,00	170,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	4	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF	300,00	8,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	5	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISSINTÉTICO	YPF	200,00	8,40
L SERRANO & CIA LTDA - ME	6	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	7	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPERGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	158,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	8	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF	150,00	5,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	9	1	DESINGRIPANTE	YPF	100,00	4,50
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO	300,00	9,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	11	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA ISAFLUID O	10,00	157,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	12	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIRGERO L	30,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	13	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	150,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	14	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPITUR 68	20,00	108,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	15	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003	10,00	20,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	16	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804	10,00	42,51
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	17	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655	20,00	49,15
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	18	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301	10,00	29,02
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX	5,00	28,00
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPARTS JAPANPARTS	50,00	10,36
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	21	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904	20,00	9,50
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	22	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163	20,00	51,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	23	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A	10,00	20,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	24	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	25	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976	5,00	44,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	26	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002	5,00	55,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	27	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN	5,00	38,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	28	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700	5,00	85,00
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	29	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K	15,00	14,39
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPARTS JAPANPARTS	15,00	60,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	31	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4	5,00	145,00
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	32	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90-10M	RACOR R90-10M	15,00	99,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LTDA						
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	33	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR	15,00	140,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	34	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1	15,00	39,07
L SERRANO & CIA LTDA - ME	35	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX	10,00	204,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	36	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA	20,00	29,90
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	37	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58	30,00	20,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	38	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X	20,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	39	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3	10,00	23,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	40	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	41	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630	10,00	57,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	42	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC 161	5,00	11,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	43	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM G10583	5,00	18,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	44	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F	20,00	11,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	45	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7	10,00	9,92
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	46	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN	10,00	312,00
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL	15,00	137,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	48	1	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO	20,00	79,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	49	1	FILTRO DE AR - C 24028/1	WEGA C24028/1	40,00	22,58
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	50	1	FILTRO DE AR CA 5627	WEGA CA5627	15,00	10,64
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	51	1	FILTRO DE AR C 29168	WEGA C29168	20,00	40,83
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	52	1	FILTRO DE AR CA 9410	WEGA CA9410	5,00	17,89
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	53	1	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA CA8964	5,00	28,15
L SERRANO & CIA LTDA - ME	54	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX	15,00	25,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	55	1	FILTRO DE AR FAP 5218	WEGA FAP5218	10,00	18,88
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	56	1	FILTRO DE AR - P782105	TURBO P782105	5,00	128,32
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	57	1	FILTRO DE AR - WAP 223	WEGA WAP223	5,00	97,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



BIANCO COM%RCIO DE PEÇASLTDA	58	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPARTS	10,00	65,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	59	1	FILTRO DE AR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y	10,00	51,80
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	60	1	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM	10,00	80,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	61	1	FILTRO DE AR - 149933 A 1	WEGA 149933	5,00	50,13
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	62	1	FILTRO DE AR - P 608766	ORIGINAL P608766	5,00	97,19
L SERRANO & CIA LTDA - ME	63	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX	10,00	170,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	64	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028	15,00	238,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	65	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016	15,00	74,36

## 2.6) Habilitada: Ficam habilitada as seguintes empresas:

Empresário	Qtd	Unid	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L SERRANO & CIA LTDA - ME	1	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB	100,00	8,90
L SERRANO & CIA LTDA - ME	2	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	109,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	3	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF	5,00	170,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	4	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF	300,00	8,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	5	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISSINTÉTICO	YPF	200,00	8,40
L SERRANO & CIA LTDA - ME	6	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	7	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPIRGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB	10,00	158,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	8	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF	150,00	5,00
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA	9	1	DESINGRIPANTE	YPF	100,00	4,50
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	10	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO	300,00	9,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	11	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA ISAFLUIDO	10,00	157,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	12	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIRGEROL	30,00	148,00
L SERRANO & CIA LTDA - ME	13	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB	20,00	150,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	14	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIATUR 68	20,00	108,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	15	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003	10,00	20,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	16	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804	10,00	42,51
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	17	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655	20,00	49,15
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	18	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301	10,00	29,02
WEST PARTS PEÇASE	19	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX	5,00	28,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



LUBRIFICANTES EIRELI - EPP						
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	20	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPART S JAPANPART S	50,00	10,36
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	21	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904	20,00	9,50
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	22	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163	20,00	51,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	23	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A	10,00	20,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	24	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	25	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976	5,00	44,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	26	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002	5,00	55,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	27	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN	5,00	38,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	28	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700	5,00	85,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	29	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K	15,00	14,39
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	30	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPART S JAPANPART S	15,00	60,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	31	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4	5,00	145,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	32	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90-10M	RACOR R90-10M	15,00	99,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	33	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR	15,00	140,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	34	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1	15,00	39,07
L SERRANO & CIA LTDA - ME	35	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX	10,00	204,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	36	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA	20,00	29,90
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	37	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58	30,00	20,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	38	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X	20,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	39	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3	10,00	23,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	40	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771	10,00	44,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	41	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630	10,00	57,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	42	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC 161	5,00	11,00
EDC COMERCIO DE	43	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM	5,00	18,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



PEÇASE ACESSORIOS LTDA				G10583		
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	44	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F	20,00	11,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	45	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7	10,00	9,92
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	46	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN	10,00	312,00
WEST PARTS PEÇASE LUBRIFICANTES EIRELI - EPP	47	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL	15,00	137,00
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	48	1	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO	20,00	79,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	49	1	FILTRO DE AR - C 24028/1	WEGA C24028/1	40,00	22,58
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	50	1	FILTRO DE AR CA 5627	WEGA CA5627	15,00	10,64
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	51	1	FILTRO DE AR C 29168	WEGA C29168	20,00	40,83
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	52	1	FILTRO DE AR CA 9410	WEGA CA9410	5,00	17,89
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	53	1	FILTRO DE AR CA 8964	WEGA CA8964	5,00	28,15
L SERRANO & CIA LTDA - ME	54	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX	15,00	25,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	55	1	FILTRO DE AR FAP 5218	WEGA FAP5218	10,00	18,88
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	56	1	FILTRO DE AR - P782105	TURBO P782105	5,00	128,32
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	57	1	FILTRO DE AR - WAP 223	WEGA WAP223	5,00	97,19
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇASLTDA	58	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPART S	10,00	65,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	59	1	FILTRO DE AR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y	10,00	51,80
CENTRAL 376 PEÇASE SERVIÇOS EIRELI - ME	60	1	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM	10,00	80,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	61	1	FILTRO DE AR - 149933 A 1	WEGA 149933	5,00	50,13
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	62	1	FILTRO DE AR - P 608766	ORIGINAL P608766	5,00	97,19
L SERRANO & CIA LTDA - ME	63	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX	10,00	170,00
EDC COMERCIO DE PEÇASE ACESSORIOS LTDA	64	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028	15,00	238,00
IMPORPEÇASCOMERCIO DE PEÇASPARA TRATORES LTDA	65	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016	15,00	74,36

### 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 132.853,05 (Cento e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Cinco Centavos)

Valor gasto no certame: R\$ 63.516,35 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Economia real no certame: R\$ 69.336,70 (Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

Percentual de economia: 52,19% (Cinquenta e Dois vírgula Dezenove Por Cento)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(43)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020** - Processo Administrativo nº 12/2020, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 03 de março de 2020

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro/Equipe de Apoio

MESSIAS SAMOEL DA SILVA  
Membro/Equipe de Apoio

JOAO INOCENCIO GOMES  
Membro/Equipe de Apoio

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2020, modalidade **PREGÃO Nº. 5/2020**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas conforme segue:**

Vencedores do lote			
Participante	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
L SERRANO & CIA LTDA – ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092 Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000	13.635,00	Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais	001, 002, 006, 007, 013, 035, 054, 063
MIZAEI ARAÇÃO DOS SANTOS JAPIRA, CNPJ 27.299.847/0001-75 RUA PARALELA, Nº 57 Japira-PR, CEP 84920-000	6.130,00	Seis Mil, Cento e Trinta Reais	003, 004, 005, 008, 009
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, RUA SERGIPE 3993 Catanduva-SP, CEP 15803-160	6.313,00	Seis Mil, Trezentos e Treze Reais	010, 019, 020, 030, 047
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaiti-PR, CEP 84900-000	18.850,00	Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais	011, 012, 014, 015, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 031, 032, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 064
IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK,5530 Curitiba-PR, CEP 81730-010	9.550,35	Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos	016, 017, 018, 026, 029, 034, 038, 045, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 065
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111 QD04 LT01 Paranaíba-PR, CEP 87720-140	8.388,00	Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais	027, 033, 036, 046, 048, 060
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99 AV DAS TORRES 4747 São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450	650,00	Seiscentos e Cinquenta Reais	058

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 63.516,35 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 03 de março de 2020

ÂNGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.03 16:30:40 -03'00'



**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
 ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº22/2020

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a partir de 02/03/2020 o Sr. FRANCISCO GOMES, funcionário desta prefeitura, portador da Carteira de Identidade RG 3.796.942-7/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 0069524 serie 0006-PR, do cargo de Operário Braçal em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 1922644029.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 02 dias do mês de março de 2020.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
 ESTADO DO PARANÁ**

ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 110/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ MF sob no 77.344.067/0001-78, com sede à Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - CEP: 86.360-000 - Bairro: Centro, Cidade de Bandeirantes-Pr, neste ato representada pelo Sr. José Roberto Altizani, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade no Rg. 0.930.011-2 e CPF sob nº 280.938.609-91

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 21 de fevereiro de 2.020.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
**INDUSTRIA GRAFICA ALTIZANI LTDA**  
 CONTRATADA

**MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
 ESTADO DO PARANÁ**

ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 111/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Alex Sandro Pereira Costa Domingues e TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ MF sob no 86.885.084/0001-03, com sede à Rua Joaquim da Silva Reis, s/n - CEP: 84.900-000 - Bairro: Centro, Cidade de Ibaiti-Pr, neste ato representada pela Sr. Salvelina Neves Tamagnoni, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade no Rg. 3.575.591-SSP/PR e CPF sob nº 473.388.149-53.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica prorrogado o presente contrato até o dia 31 de dezembro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 21 de fevereiro de 2.020.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS LTDA**  
 CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
 ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 020/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear DELMA MARIA CASTANHEIRA DOS SANTOS, RG. 4.625.292-6/PR, para o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Proteção Social Básica e Especial, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Siqueira Campos, 28 de fevereiro de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
 ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 021/2020

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando a nova estrutura administrativa aprovada pela Lei Municipal 1.294/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor LUCAS TEODORO DE MORAIS - RG. 10.062.343-9/PR, do cargo de chefe de esportes diversos, de provimento em comissão e nomear em substituição LEONARDO DE SOUZA SANTOS - RG 8.705.974/PE.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

Publique-se.

Siqueira Campos, 03 de março de 2020.

**FABIANO LOPES BUENO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
 ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 12/2020, modalidade PREGÃO Nº. 5/2020, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICADO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORÇUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas conforme segue:

Empresários do lote	Valor	Descrição	Valor
L. SERRANO & CIA LTDA - ME, CNPJ 17.264.357/0001-80, ROD. PARAGOT DE SOUZA PR 092 Siqueira Campos-PR, CEP 84940-000	R\$ 13.835,00	Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais	001, 002, 006, 007, 013, 035, 054, 063
MIZEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, CNPJ 27.799.847/0001-75	R\$ 6.130,00	Seis Mil, Cento e Trinta Reais	003, 004, 005, 008, 009
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, RUA SERGIPE 3993 Calanduvá-SP, CEP 13003-150	R\$ 6.313,00	Seis Mil, Trezentos e Treze Reais	010, 019, 020, 030, 047
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 07.530.236/0001-89, BR 153 KM 111 Ibaí-PR, CEP 84900-000	R\$ 18.850,00	Dezotoito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais	011, 012, 014, 015, 021, 022, 023, 024, 025, 028, 031, 032, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 054
IMPORCEX COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 76.071.984/0001-63, RUA ANNE FRANK, 5530 Curitiba-PR, CEP 81730-010	R\$ 9.550,35	Doze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Trinta e Cinco Centavos	016, 017, 018, 026, 029, 034, 038, 045, 049, 050, 051, 052, 053, 055, 056, 057, 059, 061, 062, 065
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111 QD04 LTO1 Paraná-PR, CEP 87220-140	R\$ 8.388,00	Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais	027, 033, 036, 046, 048, 060
BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ 76.273.382/0001-99 AV DAS TORRES 4747 São José dos Pinhais-PR, CEP 83005-450	R\$ 650,00	Seiscentos e Cinquenta Reais	058

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 63.516,35 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Trinta e Cinco Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGADO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma de lei.

Japira (PR), 03 de março de 2020

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
 Prefeito Municipal

Siqueira Campos  
 Cornélio Procópio  
 Curitiba  
 Ibaí  
 Japira  
 Jaboti  
 Salto do Itararé  
 Carlópolis  
 Joaquim Távora  
 Guapirama  
 Quatiguá  
 Jacarandá  
 Conselheiro Mairinck  
 Pinhalto

Tomazina  
 Curitiba  
 Figueira  
 Ventania  
 Sapopema  
 São Sebastião de Amoreira  
 Nova América da Colina  
 Nova Santa Bárbara  
 Santa Cecília do Pavão  
 Santo Antônio do Paraíso  
 Congonhas  
 Itambaracá  
 Santa Mariana  
 Leopoldo

Sertaneja  
 Rancho Alegre  
 Primeiro de Maio  
 Floresópolis  
 São Gerônimo da Serra  
 Santo Antônio da Platina  
 Arapoti  
 Jaguariaíva  
 Sengés  
 São José da Boa Vista  
 Wenceslau Braz  
 Santana do Itararé  
 Jundiá do Sul  
 André

Abatiá  
 Cambará  
 Ribeirão do Pinhal  
 Nova Fátima  
 Barra do Jacaré  
 Santa Amélia  
 Santópolis  
 Bela Vista do Paraíso  
 Ribeirão Claro

**REDAÇÃO JORNAL**  
 Rua Abelardo Rover, 626  
 Siqueira Campos - Paraná  
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**REPRESENTAÇÃO ARAPOTI**  
**AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA**  
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
 Santa Amélia  
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
 Rua Getúlio B. Almeida, 130  
 Jardim Vale Verde  
 (43) 99641-9557

Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
 contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
 Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
 David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 012/2020

Ementa: Aposenta Maria Izabel Gomes Lopes.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b", da CF

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais à servidora MARIA IZABEL GOMES LOPES, RG. 1.694.704-0/PR, no cargo de Dentista, no valor de R\$ 2.620,86.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2020.

Siqueira Campos, 03 de março de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DECRETO 013/2020

Ementa: Aposenta Maria Terezinha Marques.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

Decreta:

Art. 1º - Fica concedida aposentadoria especial com proventos integrais à servidora MARIA TEREZINHA MARQUES, RG. 7.099.972-2/PR, no cargo de Professor, no valor de R\$ 3.573,49.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Siqueira Campos, 04 de março de 2020.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrito no CNPJ nº 27.299.847/0001-75.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.130,00 (Seis Mil, Cento e Trinta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS  
REPRESENTANTE LEGAL  
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.264.357/0001-80.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.635,00 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

LEANDRO SERRANO  
REPRESENTANTE LEGAL  
L SERRANO & CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

CONTRATO DE RATEIO/JAPIRA/CISNORPI-2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Inclui-se na Clausula Segunda do Contrato de Rateio uma nova opção de conta corrente para depósito dos valores a serem repassados ao CISNORPI que, além da conta da Caixa Econômica Federal existente, ficará acrescida a conta do Banco do Brasil: Agência 0100-7 - Conta Corrente nº 4475-X.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR ATUALIZADO

Conforme estabelecido no Contrato de Rateio vigente, em sua CLAUSULA TERCEIRA, os valores referentes aos meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª Cota, serão atualizados com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sendo que este respectivo índice compreenderá o período de 31 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020. Por tanto, para os meses de fevereiro a dezembro, mais a 13ª (décima terceira) cota, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

(INPC), que teve um realinhamento de 4,30% sobre o valor de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos), o valor atualizado a ser repassado ao CISNORPI passa a ser de R\$ 1,31 (um real e trinta e um centavos) por habitante/mês, conforme população indicada no IBGE/2019, perfazendo o valor mensal de R\$ 6.542,14 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e catorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPREGO DOS RECURSOS

Acrescenta-se no Parágrafo Segundo da CLAUSULA TERCEIRA do Contrato de Rateio vigente, especificadamente no item "b", que dispõe em que local serão empregados os valores equivalentes às cotas mensais, passando a ter a seguinte redação:

"b) Manutenção das atividades - material de consumo e serviços. "

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

FORO: Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná.

JAPIRA (PR), 10 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE JAPIRA - CNPJ 75.969.881/0001-52  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONSÓRCIO CISNORPI- CNPJ Nº 00.476.612/0001-55  
MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PRESIDENTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 27.614.905/0001-08.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.313,00 (Seis Mil, Trezentos e Treze Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

PEDRO LORENÇO JORGE  
REPRESENTANTE LEGAL  
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CELSO CARLOS FRANCHIN  
REPRESENTANTE LEGAL  
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.071.984/0001-63.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 9.550,35 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA  
REPRESENTANTE LEGAL  
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.422.277/0001-08.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 8.388,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ADRIANO CANDIDO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.273.382/0001-99.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses com vencimento em 02/03/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da

ANGELO MARCOS VIGILATO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EROS GUIDO BIANCO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
FISCAL DO CONTRATO

Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 03/03/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 7/2020-PMJ

### Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **L SERRANO & CIA LTDA - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **L SERRANO & CIA LTDA - ME**, com ROD PARIGOT DE SOUZA PR 092, 0 2110 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOM JESUS, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.264.357/0001-80, representada por Titular Sr. **LEANDRO SERRANO**, RUA SILVINO AZOLINI, 99 - CEP: 84940000 - BAIRRO: BOM JESUS, inscrita no CPF/MF sob nº 006.798.319-75 e Cédula de Identidade RG nº 85472054, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **L SERRANO & CIA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
LOTE: 001 - Lote 001	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SUPER-SINTÉTICO 5W-30	FALUB	LIT	100,00	8,90	890,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SEMISSINTÉTICO 15W-40 - GALÃO 20 LTS	FALUB	GL	10,00	109,00	1.090,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	ÓLEO HIDRÁULICO 10W - GALÃO 20 LTS	FALUB	GL	20,00	148,00	2.960,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	ÓLEO DE DIFERENCIAL API GL4 SAE 80W-90 IPERGEROL - GALÃO 20 LTS	FALUB	GL	10,00	158,00	1.580,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W-30 - GALÃO 20 LTS	FALUB	GL	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 3.619.554	VOX	UNID	10,00	204,00	2.040,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	FILTRO DE AR 165468558 R	VOX	UNID	15,00	25,00	375,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - HF35140	VOX	UNID	10,00	170,00	1.700,00

A.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Lote									
063									
TOTAL									13.635,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 13.635,00 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com vencimento 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão nº 5/2020-PMJ**.

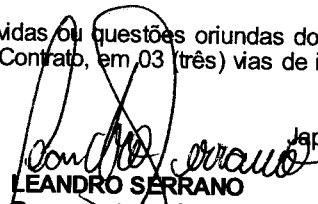
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**LEANDRO SERRANO**  
Representante Legal  
**L SERRANO & CIA LTDA - ME**  
**CONTRATADA**

Japira (PR), 03/03/2020

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 8/2020-PMJ

### Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, com RUA PARALELA, Nº 57, PREDIO - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS**, Av. Alexandre Leite dos Santos, s/n - CEP: 84920000 - BAIRRO: centro, inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 97483035, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa **MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	ÓLEO MOTOR DIESEL SINTÉTICO 10W-40 - GALÃO 20 LTS	YPF	GL	5,00	170,00	850,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	ÓLEO DE MOTOR A GASOLINA 5W-30 SINTÉTICO	YPF	LIT	300,00	8,00	2.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	ÓLEO MOTOR A GASOLINA 15W-40 - SEMISINTÉTICO	YPF	LIT	200,00	8,40	1.680,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO BIO COLANT	YPF	UNID	150,00	5,00	750,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	DESINGRIPANTE	YPF	UNID	100,00	4,50	450,00
TOTAL							6.130,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.130,00 (Seis Mil, Cento e Trinta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

e) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com vencimento 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

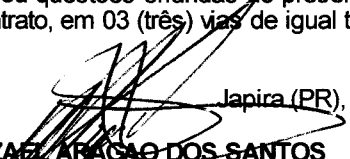
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Japira (PR), 03/03/2020  
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS  
Representante Legal  
MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 9/2020-PMJ

### Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, com RUA SERGIPE 3993, 0 - CEP: 15803160 - BAIRRO: VILA PAULISTA, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.614.905/0001-08**, representada por Titular Sr. **PEDRO LORENÇO JORGE**, Rua Dr. Cervantes Ângulo, 295 Apto0206 - CEP: 15800640 - BAIRRO: Residencial Joaquim Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº **389.054.328-67** e Cédula de Identidade RG nº 50.750.269-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 5/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referentes ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 010 - Lote 010	1	GRAXA IPEFLEX	IMPACTO IMPACTO	KG	300,00	9,00	2.700,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL282	VOX VOX	UNID	5,00	28,00	140,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	FILTRO DE ÓLEO PH 10905	JAPANPARTS JAPANPARTS	UNID	50,00	10,36	518,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 687	JAPANPARTS JAPANPARTS	UNID	15,00	60,00	900,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	FILTRO DE AR - ARS9838	TECFIL TECFIL	UNID	15,00	137,00	2.055,00
TOTAL							6.313,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 6.313,00 (Seis Mil, Trezentos e Treze Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

*Handwritten signatures and initials.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/03/2020

  
**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

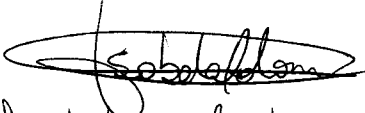
  
**PEDRO LORENÇO JORGE**  
Representante Legal  
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP  
CONTRATADA

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2)

  
Isabela Colombo  
385 805 238 85



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 10/2020-PMJ Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, com BR 153 KM 111, 0 KM 111 - CEP: 84900000 - BAIRRO: BELA VISTA, Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.530.236/0001-89, representada por Titular Sr. **CELSO CARLOS FRANCHIN**, RUA SHIRO HOSOUME, 161 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 749.385.509-97 e Cédula de Identidade RG nº 48767460, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 5/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Qtd	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 434 - GALÃO 20LTS	IPIRANGA ISAFUIDO	UNID	10,00	157,00	1.570,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	ÓLEO DIFERENCIAL 90 GL5 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPIRGEROL	GL	30,00	148,00	4.440,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	ÓLEO HIDRÁULICO YPF PEX 68 - GALÃO 20 LTS	IPIRANGA IPITUR 68	GL	20,00	108,00	2.160,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2003	TECFIL PEL2003	UNID	10,00	20,00	200,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 10904	FRAM PH10904	UNID	20,00	9,50	190,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 11163	MANN CH11163	UNID	20,00	51,00	1.020,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 5548A	FRAM PH5548A	UNID	10,00	20,00	200,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WO 412	WEGA WO412	UNID	10,00	44,00	440,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PH 3976	FRAM PH3976	UNID	5,00	44,00	220,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	FILTRO DE ÓLEO - B7700	BOSCH B7700	UNID	5,00	85,00	425,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - WK1060/4	MANN WK1060/4	UNID	5,00	145,00	725,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R90-10M	RACOR R90-10M	UNID	15,00	99,00	1.485,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58	MANN WK58	UNID	30,00	20,00	600,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 58/3	MANN WK58/3	UNID	10,00	23,00	230,00

A.

B.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



LOTE: 040 - Lote 040	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0771	WEGA FCD0771	UNID	10,00	44,00	440,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI 1630	WEGA FCI1630	UNID	10,00	57,00	570,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FC161	WEGA FC 161	UNID	5,00	11,00	55,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10583	FRAM G10583	UNID	5,00	18,00	90,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 10225F	FRAM G10225F	UNID	20,00	11,00	220,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - 47508028	PARKER 47508028	UNID	15,00	238,00	3.570,00
TOTAL							18.850,00

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Código do Objeto	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza do recurso	Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.01.06	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

A.

e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]* e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/03/2020

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
CELSO CARLOS FRANCHIN  
Representante Legal  
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

  
1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 11/2020-PMJ Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com RUA ANNE FRANK, 5530, 0 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **76.071.984/0001-63**, representada por Titular Sr. **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**, RUA ANNE FRANK, 5530 - CEP: 81730010 - BAIRRO: BOQUEIRÃO, inscrita no CPF/MF sob nº **172.109.509-82** e Cédula de Identidade RG nº 8162484, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 016 - Lote 016	1	FILTRO DE ÓLEO - REL-804	WEGA REL804	UNID	10,00	42,51	425,10
LOTE: 017 - Lote 017	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL655	WEGA PSL655	UNID	20,00	49,15	983,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	FILTRO DE ÓLEO - PSL301	WEGA PSL301	UNID	10,00	29,02	290,20
LOTE: 026 - Lote 026	1	FILTRO DE ÓLEO - PEL2002	WEGA PEL2002	UNID	5,00	55,00	275,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE HW 718/1K	WEGA HW718/1K	UNID	15,00	14,39	215,85
LOTE: 034 - Lote 034	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSD960/1	WEGA PSD960/1	UNID	15,00	39,07	586,05
LOTE: 038 - Lote 038	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 718X	WEGA P718X	UNID	20,00	44,00	880,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	FILTRO DE COMBUSTÍVEL G 104/7	WEGA G104/7	UNID	10,00	9,92	99,20
LOTE: 049 - Lote 049	1	FILTRO DEAR - C 24028/1	WEGA C24028/1	UNID	40,00	22,58	903,20
LOTE: 050 - Lote 050	1	FILTRO DEAR CA 5627	WEGA CA5627	UNID	15,00	10,64	159,60
LOTE: 051 - Lote 051	1	FILTRO DEAR C 29168	WEGA C29168	UNID	20,00	40,83	816,60
LOTE: 052 - Lote 052	1	FILTRO DEAR CA 9410	WEGA CA9410	UNID	5,00	17,89	89,45
LOTE: 053 - Lote 053	1	FILTRO DEAR CA 8964	WEGA CA8964	UNID	5,00	28,15	140,75
LOTE: 055 - Lote 055	1	FILTRO DEAR FAP 5218	WEGA FAP5218	UNID	10,00	18,88	188,80
LOTE: 056 - Lote 056	1	FILTRO DEAR - P782105	TURBO P782105	UNID	5,00	128,32	641,60
LOTE: 057 - Lote 057	1	FILTRO DEAR - WAP 223	WEGA WAP223	UNID	5,00	97,19	485,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	FILTRO DEAR - CA 93525Y	ORIGINAL CA93525Y	UNID	10,00	51,80	518,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	FILTRO DEAR - 149933 A 1	WEGA 149933	UNID	5,00	50,13	250,65
LOTE: 062 - Lote 062	1	FILTRO DEAR - P 608766	ORIGINAL P608766	UNID	5,00	97,19	485,95
LOTE: 065 - Lote 065	1	FILTRO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - SHB 0016	TECFIL SHB0016	UNID	15,00	74,36	1.115,40

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TOTAL	9.550,35
-------	----------

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 9.550,35 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ **Único**: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetuará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

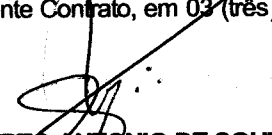
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões profundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 03/03/2020

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GILBERTO ANTONIO DE SOUZA  
Representante Legal  
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CONTRATADA

  
HELENA PATRICIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

## TESTEMUNHAS

  
1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2) *Rosiane Aparecida Rabelo*  
*e PC 033.281.149.0*  
*Rosiane ap Rabelo.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 12/2020-PMJ

### Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com RODOVA BR376 KM111 QD04 LT01, 0 - CEP: 87720140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.422.277/0001-08, representada por seu Titular Sr. **ADRIANO CANDIDO DA SILVA**, Av. Militão Rodrigues de Carvalho, SN - CEP: 87720010 - BAIRRO: Distrito de Sumaré, inscrita no CPF/MF sob nº 057.992.089-51 e Cédula de Identidade RG nº 9.110.618-3, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 5/2020-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 5/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE: 027 - Lote 027	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CH 9389 ECO	MANN	UNID	5,00	38,00	190,00
LOTE: 033 - Lote 033	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - R120LJ-10M-AQII	RACOR	UNID	15,00	140,00	2.100,00
LOTE: 036 - Lote 036	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC496	INPECA	UNID	20,00	29,90	598,00
LOTE: 046 - Lote 046	FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK 820/18	MANN	UNID	10,00	312,00	3.120,00
LOTE: 048 - Lote 048	FILTRO DE AR - ARS6223	TURBO	UNID	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 060 - Lote 060	FILTRO DE AR - AP 7998	FAM	UNID	10,00	80,00	800,00
TOTAL						8.388,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 8.388,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

### DOTAÇÕES

760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
-----	-------------------------	---	-----------------	--------------

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela **CONTRATADA** na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;

c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;

e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

( 043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
( 043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

  
**ANGELO MARCOS VIGLATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 03/03/2020  
*Adriano Candido da Silva*  
**ADRIANO CANDIDO DA SILVA**  
Representante Legal  
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CONTRATADA

  
**HELENA PATRICIA GASSNER**  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

## TESTEMUNHAS

  
1) **ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2) *Juriano dos Reis Romão*  
*Juriano Romão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 13/2020-PMJ Pregão Nº 5/2020-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, com AV DAS TORRES 4747, 0 - CEP: 83005450 - BAIRRO: VILA SÃO PEDRO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.273.382/0001-99, representada por Titular Sr. **EROS GUIDO BIANCO**, RUA JOSE CADILHE, 804 APTO 81K - CEP: 80620240 - BAIRRO: AGUA VERDE, inscrita no CPF/MF sob nº 721.007.709-00 e Cédula de Identidade RG nº 1310620-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 5/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 5/2020-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 058 - Lote 058	1	FILTRO DE AR - WR 316	JAPANPARTS	UNID	10,00	65,00	650,00
TOTAL							650,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
760	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) Dias corridos contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. A entrega do produto deverá ser efetuada pela CONTRATADA na sede da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo com sede no Município de Japira;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento do objeto, estando este em desconformidade com o referido processo/contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatória no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação expedida pela Secretaria responsável, sem ônus para o Município de Japira, Estado do Paraná;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto em conformidade com a proposta apresentada em quantidade, marca e demais especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 (cinco) Dias corridos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitados ficando sob sua responsabilidade todos os custos quanto ao: transportes, máquinas e/ou equipamentos, etc, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

Atroca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 5/2020-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pacificados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

ANGELO MARCOS VICIATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

HELENA PATRÍCIA GASSNER  
OAB/PR 91.807  
Procuradoria Jurídica

EROS GUIDO BIANCO  
Representante Legal  
BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA  
CONTRATADA

Japira (PR), 03/03/2020

#### TESTEMUNHAS:

1) ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

2) LEANDRO OLIVEIRA MENDES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 5/2020-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.312/0001-11, RELATIVO AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA, EM FACE A SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO PONTE PRETA E PERFURAÇÃO DE 2 POÇOS ARTESIANOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPIRA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 71/2019-INSTITUTO ÁGUAS PARANÁ

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Processo dispensa nº 2/2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA-EPP**, com RUA JOSÉ PINTO NOVAES, 143 - CEP: 82600620 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.765.312/0001-11, representada por Titular Sr. **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA**, RUA JOÃO HARRO, 357 - CEP: 82560000 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrita no CPF/MF sob nº 492.978.309-78 e Cédula de Identidade RG nº 36936703, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Contrato nº 5/2020 em face a retificação da quantidade dos itens conforme segue:

ITENS							
1	4	REVESTIMENTO STD (TIPO AÇO PRETO) Revestimento STD Din 2440 de 6,00x6 polegadas (tipo aço preto)	UNID	4,00	950,00		3.800,00
1	5	CAP FEMEA STD DIN 2440 DE 6 POLEGADAS	UNID	1,00	110,00		110,00
TOTAL GLOBAL							3.910,00

1.2 Perfazendo o valor do aditivo de R\$ 3.910,00 (Três Mil, Novecentos e Dez Reais).

1.3 Em razão do acréscimo da quantidade dos itens acima, o valor total do contrato que era de R\$ 12.170,00 (Doze Mil, Cento e Setenta Reais), passa a ser de R\$ 16.080,00 (Dezesseis Mil e Oitenta Reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 07 de fevereiro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGLATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA  
Representante Legal  
CONTRATADA  
CNPJ: 02.765.312/0001-11

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Munic. de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal do Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.273.382/0001-99.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses com vencimento em 02/03/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EROS GUIDO BIANCO  
Representante Legal  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:58:04 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 23.422.277/0001-08.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 8.388,00 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ADRIANO CANDIDO DA SILVA**  
Representante Legal  
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME  
CONTRATADA

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:57:45 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.071.984/0001-63.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 9.550,35 (Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GILBERTO ANTONIO DE SOUZA  
Representante Legal  
IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ

A1, ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2020.03.05 14:57:29 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.530.236/0001-89.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 18.850,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

**ANGELO MARCOS VIGILATO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**CELSO CARLOS FRANCHIN**  
Representante Legal  
EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA  
CONTRATADA

**ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:57:08 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 9/2020-PMJ  
PREGÃO N° 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 27.614.905/0001-08.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.313,00 (Seis Mil, Trezentos e Treze Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

PEDRO LORENÇO JORGE  
Representante Legal  
WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:56:49 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA, inscrito no CNPJ nº 27.299.847/0001-75.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 6.130,00 (Seis Mil, Cento e Trinta Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02.03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS  
Representante Legal  
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ  
A1, ou=AR PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:56:30 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2020-PMJ  
PREGÃO Nº 5/2020-PMJ**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L SERRANO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.264.357/0001-80.

**DO OBJETO -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

**DO VALOR:** O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 13.635,00 (Treze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com vencimento em 02/03/2021, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 03/03/2020

ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

LEANDRO SERRANO  
Representante Legal  
L SERRANO & CIA LTDA - ME  
CONTRATADA

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Obras  
Fiscal do Contrato

**MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2020.03.05 14:56:13 -03'00'